



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221223PP00057

LICITAÇÃO Nº. 00057/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00057/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto

10 301 1001 2027

16000000 3390 0292 3390.30

10 301 1001 2028

15001002 3390 0302 3390.30

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00057/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00057/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de Rio Tinto- Pb, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 27 de Dezembro de 2022.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA COM PONTA ARREDONDADO PCT COM 100UND (PCT)	PCT	200
2	ACIDO FOSFORICO 37% C 3 SERINGAS 2,5ML (PCT)	PCT	180
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 5ML DENTINA SECA E MOLHADA (UND)	UND	100
4	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX KIT C/ 2 UND (FLEX M e G)	KIT	30
5	AFASTADOR LABIAL COM RETRATOR DE LINGUA (UND) (EXPANDEX)	UND	30
6	AFASTADOR MINESSOTA (UND)	UND	10
7	AGUA PURIFICADA PARA AUTOCLAVE 5L (UND)	UND	70
8	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CX COM 100 UND	CX	70
9	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX COM 100 UND	CX	70
10	AGULHA PARA CALEN (SEPTODONT XL) COM 100 UND	UND	50
11	ALCOOL 70% 1L (UND)	UND	200
12	ALGODAO DE ROLO 500G	UND	300
13	ALGODAO EM ROLETE PCT COM 100 UND	PCT	400
14	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO PCT 50UN (PCT)	PCT	150
15	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA COM VASO 50UN (CX)	CX	200
16	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 50 UND (CX)	CX	200
17	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA SEM VASO 50UN (CX)	CX	50
18	ANESTESICO TOPICO GEL 12G (UND)	UND	200
19	APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH C 100UN (UND)	UND	80
20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO (UND)	UND	30
21	BANDEIJA SEM SEPARAÇÃO 18 X 24 X 1,5 (UND) (24X18X1,5)	UND	30
22	BARREIRA GENGIVAL 2G COM 3 PONTEIRAS	UND	50
23	BICARBONATO DE SODIO PÓ PARA PROXILAXIA - SACHES DE 40G (CX)	UND	50
24	BROCA CIRURGICA 702 25MM CX	UND	50
25	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO CX	UND	50
26	BROCA ENDO-Z MAILLEFER (UND)	UND	50
27	BROCA GATES N 1 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	50
28	BROCA GATES N 2 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	50
29	BROCA GATES N 3 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	50
30	BROCA GATES N 4 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	50
31	BROCA GATES N 5 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	50
32	BROCA ZECRKA LONGA 28 MM (CX)	CX	20
33	BROCAS DIAMANTADAS 1013 CX C/10	CX	15
34	BROCAS DIAMANTADAS M1014 CX C/10	CX	15
35	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HASTE CX C/10	CX	15
36	BROCAS DIAMANTADAS 1016 CX C/10	CX	15
37	BROCAS DIAMANTADAS 3118F CX C/10	CX	15
38	BROCAS DIAMANTADAS 3195F CX C/10	CX	15
39	BROCAS DIAMANTADAS 3195FF CX C/10	CX	15
40	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL PARA 15 BROCAS (UND)	UND	16
41	BRUNIDOR SIMPLES N 3(UND)	UND	15
42	BRUNIDOR Z DUPLO N 2 (UND)	UND	15
43	CABO DE BISTURI N 3 (UND)	UND	100
44	CABO PARA ESPELHO (CX)	CX	100
45	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - 7LTS (UND)	UND	30
46	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTICA (UND)	UND	25
47	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL	PCT	100

48	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Pó / Líquido Frasco com 6.9mL (8g) FOTOATIVADO (UND)	CX	150
49	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO CONTENDO P-O 8G + RESINA BISNAGA 9G (UND)	CX	10
50	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO(PÓ) 50GR (UND)	UND	50
51	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT)	KIT	50
52	CINZEL FEDI 01(UND)	UND	10
53	CLOREXIDINA A 2 % SOLUÇÃO 100ML (UND)	FRS	150
54	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500UN (PCT)	PCT	300
55	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 11 FIOS CAIXA C 100 PACOTE DE 10 UND (PCT)	PCT	300
56	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 9 FIOS PACOTE C 500UND (PCT)	PCT	300
57	CONDENSADOR DE AMALGAMA N1 (UND)	UND	20
58	CONDENSADOR DE AMALGAMA N2 (UND)	UND	20
59	CONDENSADOR DE AMALGAMA N3 (UND)	UND	20
60	CONDENSADOR DE AMALGAMA N4 (UND)	UND	20
61	CONDENSADOR DE AMALGAMA N5 (UND)	UND	20
62	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 30 (UND)	UND	12
63	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 35 (UND)	UND	12
64	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 40 (UND)	UND	12
65	CONES SORTIDOS DE PROTAPER (F1,F2,F3) (CX)	CX	30
66	CONES SORTIDOS PROTAPER NEXT X4	CX	30
67	CONES SORTIDOS POTAPER NEXT X5	CX	30
68	CONES SORTIDOS WAVE ONE GOLD	CX	30
69	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR (UND)	UND	6000
70	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL SORTIDA (CX)	UND	50
71	CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS 10G (UND)	UND	50
72	CURETA ALVEOLAR MOLT 2-4 (UND)	UND	50
73	CURETA DE LUCAS (DESCOLADOR) (UND)	UND	50
74	CURETA GRACEY 11-12 (UND)	UND	20
75	CURETA GRACEY 5-6 (UND)	UND	25
76	CURETA MC CALL 13 (UND)	UND	25
77	CURETA MC CALL 14(UND)	UND	25
78	CURETA MC CALL 17(UND)	UND	25
79	CURETA MC CALL 18(UND)	UND	25
80	CURETA TRINITY(UND)	UND	5
81	DESTACA PERIOSTEO MEAD N°1 (UND)	UND	25
82	DESTACA PERIOSTEO MOLT (UND)	UND	25
83	DETERGENTE ENZIMATICO PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO 5LTS (UND)	UND	50
84	DISCOS SOF-LEX PARA POLIMENTO DE RESINA SORTIDO C/ 50UND (CX)	CX	25
85	E.D.T.A. TRISSODICO - VD COM 20ML (UND)	UND	30
86	PONTA ENHANCE BRANCA (CX)	CX	25
87	ENXAGATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%FRASCO COM 2000ML (UND)	FRS	180
88	ESCAVADOR DE DENTINA N ° 17 (UND)	UND	30
89	ESCAVADOR DE DENTINA N °11,5 (UND)	UND	30
90	ESCAVADOR DE DENTINA N °5 (UND)	UND	30
91	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA RETA (UND)	UND	100
92	ESCOVA DENTAL MACIA (UND)	UND	3000
93	ESCULPIDOR HOLLENBACK N° 3 (UND)	UND	25
94	ESPACADOR DIGITAL SORTIDO 1° SERIE C 6 UNID (UND)	UND	25
95	ESPAÇADOR STARLIGHT N°21 (UND)	UND	10
96	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL (UND)	UND	10
97	ESPÁTULA TITÂNIO DE RESINA MILLENIUM	UND	100
98	ESPATULA DE TITANIO DUPLA N° 4 (UND)	UND	20
99	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO N°70 (UND)	UND	20
100	ESPELHO BUCAL N°5 (CX) COM 10 UNIDADES	CX	50
101	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA CX COM 10 UND (CX)	CX	50
102	ESTOJO PERFURADO 26X12X06 (UND)	UND	32
103	EUCALIPTOL (SOLENTE DE GUTA PERCHA) 10ML (UND)	UND	10
104	EUGENOL 20ML (UND)	UND	50
105	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML (UND)	UND	50
106	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-10 (UND)	UND	20
107	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-12 (UND)	UND	20
108	FILME RADIOGRAFICO E- SPEED COM 150 PELICULAS (CX)	CX	30
109	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200
110	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200
111	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200
112	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200
113	FIO DENTAL 100MTS (UND)	UND	6000
114	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTOGENGIVAL 1,5 FINO UND	UND	30
115	FITA PARA AUTOCLAVE (UND)	UND	50

116	FLUOR GEL NEUTRO 200ML (UND)	UND	250
117	FLUOR LIQUIDO PARA BOCHECHOS - SOLUÇÃO 500ML (FR)	FRS	60
118	FOICE PONTA MORSE Nº1	UND	20
119	FORCEPS Nº 1 (UND)	UND	20
120	FORCEPS N 65	UND	50
121	FORCEPS N 32	UND	50
122	FORCEPS Nº 150 (UND)	UND	50
123	FORCEPS Nº 151 (UND)	UND	50
124	FORCEPS Nº 4 INFANTIL (UND)	UND	30
125	FORCEPS Nº 7 INFANTIL (UND)	UND	30
126	FORCEPS Nº16 (UND)	UND	30
127	FORCEPS Nº18L (UND)	UND	30
128	FORCEPS Nº18R (UND)	UND	30
129	FORCEPS Nº69 (UND)	UND	30
130	FORMOCROSOL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10 ML (UND)	UND	32
131	GORRO DESCARTAVEL C ELASTICO 100 (PCT)	PCT	100
132	GUTA PERCHA ACESSORIO F 28MM COM 120 UND (UND)	CX	30
133	GUTA PERCHA ACESSORIO FF 28MM COM 120 UND (UND)	CX	30
134	GUTA PERCHA ACESSORIO FM 28MM COM 120 UND (UND)	CX	30
135	GUTA PERCHA ACESSORIO MF 28MM COM 120 UND (UND)	CX	30
136	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE COM 120 (15-40) (UND)	CX	30
137	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE COM 120 (45-80) (UND)	CX	30
138	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (UND)	UND	80
139	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11G + BLOCO DE MISTURA (CX)	CX	100
140	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L (UND)	UND	50
141	KIT ALAVANCA (UND)	UND	50
142	KIT CIRURGICO ESTERIL - PARA CIRURGIA COMPLETO / 1 unidade Avental Manga longa Branco 30gm², 2 unidades Toalhas de Mão, 1 unidade Campo Fenestrado 1,20m x 0,70cm Branco 30gm², 1 unidade Campo de Mesa 0,45cm x 0,60cm Branco 30gm².	KIT	300
143	KIT DE ESTABILIZAÇÃO PARA P.N.E. COM 1) Assento. 2) Blusa Adulto Tela. 3) Blusa Infantil Tela4) Triângulo. 5) Colar Cervical. 6) 02 DedoirasEspecificação Técnica:1)Assento - (UND)	UND	2
144	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO KIT COM 1 CANULA E 3 AGULHAS (UND)	UND	30
145	KIT NAVPIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (KIT)	KIT	30
146	LAMINA DE BISTURI Nº15 C CX C 100UN (CX)	CX	30
147	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 26 UND (CX)	CX	50
148	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 21 MM CS C/ 6 (CX0	CX	15
149	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	CX	15
150	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONE GOLD 21 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	CX	15
151	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONEE GOLD 25 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	CX	15
152	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONE GOLD 31MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	C	15
153	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	CX	15
154	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 21 MM CS C/ 6 (CX)	CX	15
155	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	CX	15
156	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	CX	15
157	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	15
158	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	15
159	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	15
160	LIMA K-FILE 21MM Nº10M C/.6 (CX)	CX	15
161	LIMA PARA OSSO MILLER Nº11 (UND)	UND	20
162	LIMA PARA OSSO MILLER Nº21 (UND)	UND	20
163	LIMA PARA OSSO SELDIN (UND)	UND	20
164	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 21MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	CX	20
165	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 25MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	CX	20
166	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 31MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	CX	20
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CX C 50 PARES (CX) G	CX	100
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 CX C 50 PARES (CX) G	CX	100
169	LUVA DE EPROCEDIMENTO TAM M (CX) COM 50 PARES	CX	400
170	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (CX) COM 50 PARES	CX	400
171	DISCO MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO SOF- LEX POP ON (UND)	UND	30
172	MASCARA N95 CAIXA COM 50 UN	CX	150
173	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO ESCARTAVEL COM 50UND	CX	150
174	MORDEDOR ODONTOLOGICO ADULTO (UND)	UND	6
175	MORDEDOR ODONTOLOGICO INFANTIL (UND)	UND	6
176	MTA PARA CIRURGIA ENDODONTICA (UND)	UND	10
177	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-MBARCANTE (UND)	UND	50
178	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVEX (UND)	UND	50
179	ÓLEO DE LARANJA PARA DISSOLVER GUTTA PERCHA VD 10ML (UND)	UND	20

180	OLEO LUBRIFICANTEPARA CANETA (UND)	UND	30
181	OSTEOTOMO CURVO (UND)	UND	20
182	OTOSPORIN 10ML (UND)	UND	30
183	PAPEL CARBONO DUPLA FACE EMB 12UND (UND)	UND	35
184	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 15CMX100M (ROLO)	RL	100
185	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 20CMX100M (ROLO)	RL	100
186	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 25CMX100M (ROLO)	RL	100
187	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN SEM PMCC) (UND)	UND	40
188	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN C/ GLICERINA (COM PMCC) (UND)	UND	10
189	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA- GRANULACAO EXTRA- FINA 4G (UND)	UND	40
190	PASTA PROFILATICA COM 90GR (UND)	UND	60
191	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL ARKANSAS (UND)	UND	16
192	PINCA ALLIS (UND)	UND	12
193	PINCA CIRURGICA ADSON (UND)	UND	12
194	PINCA CLINICA PARA ALGODÃO (UND)	UND	30
195	PINCA DIETRICH 14CM (UND)	UND	15
196	PINCA DIETRICH 16CM (UND)	UND	15
197	PINCA GOIVA (UND)	UND	6
198	PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM (UND)	UND	20
199	PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM (UND)	UND	20
200	PINCA PALMER PRA GRAMPO (UND)	UND	30
201	PLACA DE VIDRO (UND)	UND	50
202	PLACA DE VIDRO 20MM (UND)	UND	50
203	PONTA SHOFU CHAMA BRANCA (UND)	UND	30
204	PONTA SHOFU ESFERICA BRANCA (UND)	UND	10
205	PONTA SORTIDA PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)	KIT	20
206	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM (UND)	UND	20
207	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM (UND)	UND	20
208	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14CM (UND)	UND	20
209	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM (UND)	UND	20
210	PORTA ALGODÃO DE PLASTICO (UND)	UND	20
211	PORTA ALGODAO INOX (UND)	UND	20
212	PORTA AMALGAMA PLASTICO (UND)	UND	20
213	PORTA MATRIZ TIPO IVORY (UND)	UND	20
214	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO (UND)	UND	20
215	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL (UND)	UND	20
216	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ADULTO KIT (UND)	UND	10
217	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ENDODONTICO KIT (UND)	UND	10
218	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL INFANTIL KIT (UND)	UND	15
219	POTE DAPPEN DE PLASTICO (UND)	UND	30
220	PVPI IODOPOVIDONA 10% 1L (FRASCO)	FRS	20
221	REGUA ENDODONTICA (UND)	UND	10
222	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA (UND)	UND	10
223	REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE AC. FOSFORICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE 4L (GALÃO)	UND	20
224	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA 4G(UND)	UND	100
225	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 SERINGA 4G UND	UND	100
226	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA 4G(UND)	UND	100
227	RESINA FOTOPOLIMERIZAEL A3,5 SERIGA 4G(UND)	UND	100
228	SACA BROCA UNIVERSAL (UND)	UND	18
229	SELANTE P/ FISSURAS E FOSSULAS (UND)	UND	30
230	SERINGA CARPULE (UND)	UND	80
231	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML BEM. (CX)	CX	10
232	SERINGA ENDODONTICA PARA HIDROXIDO DE CALCIO (UND)	UND	30
233	SOLUÇÃO HEMOSTATICA (UND)	UND	100
234	SOLVENTE PARA GUTTA PERCHA (UND)	UND	30
235	SONDA EXPLORADORA N 5 (UND)	UND	30
236	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS (UND)	UND	25
237	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL CLORETO SODIO 9% 500ML (UND)	UND	100
238	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML (UND)	UND	25
239	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO CX C/10UND	CX	70
240	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/ 40UND (PCT)	PCT	300
241	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40 UND (PCT)	PCT	70
242	SUGADOR CIRURGICO METALICO	UND	30
243	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS (UND)	UND	16
244	TACA DE BORRACHA BRANCA (UND)	UND	70
245	TAMBOREL (UND)	UND	20

246	TAPETE DE SILICONE PARA BANDEJA (UND)	UND	20
247	TESOURA IRIS CURVA 12MM (UND)	UND	30
248	TESOURA IRIS CURVA 9MM (UND)	UND	30
249	TESOURA IRIS RETA 12MM (UND)	UND	30
250	TESOURA IRIS RETA 9MM (UND)	UND	30
251	TESOURA METZEMBAUM CURVA (UND)	UND	30
252	TESOURA METZEMBAUM RETA (UND)	UND	30
253	TESTE BIOLÓGICO(INDICADOR BIOLÓGICO) CX 50UND (CX)	CX	25
254	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA CX C/ 150 (CX)	CX	32
255	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PARA AMALGAMA PCT C/ 40UN (ENV)	PCT	150
256	TIRA DE POLIESTER (ENV)	ENV	150
257	BROCA 1016 HASTE LONGA CX C/10 UND	CX	5
258	Cimento de ionômero de vidro. Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2, Kit com Pó e líquido	CX	30
259	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 100UND TAMANHO G	CX	200
260	LIMA PROTAPER NEXT X1,X2,X3,X4,X5	CX	20
261	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 212	UND	15
262	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 210	UND	15
263	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 208	UND	15
264	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 14	UND	10
265	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 26	UND	10
266	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 207	UND	15
267	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 209	UND	15
268	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA RAI0-X	UND	5
269	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL PARA RAI0-X	UND	5
270	Fita Aço Inox Banda Matriz 0,05x5x500mm Odonto	UND	50
271	Fita Aço Inox Matriz 0,05x7x500mm Odonto	UND	30
272	VERNIZ FLUORETADO	UND	70
273	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA E IMPERMEAVEL E GRAMATURA MINIMA DE 50G/M2 PCT COM 10 UNIDADES	PCT	150
274	ALCOOL 70 EM GEL 420GR	FRS	150
275	Protetor Facial Medical Face Shield P/respingos Espaço P/óculos Azul X kit c/10	KIT	15
276	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500 ML	UND	20
277	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500 ML	UND	20
278	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL CX COM 100 UND	CX	10
279	TENTACANULA	UND	20
280	ABRIDOR DE MOLT INFANTIL	UND	50
281	RESINA FLOW A2	UND	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA COM PONTA ARREDONDADO PCT COM 100UND (PCT)		PCT	200		
2	ACIDO FOSFORICO 37% C 3 SERINGAS 2,5ML (PCT)		PCT	180		
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 5ML DENTINA SECA E MOLHADA (UND)		UND	100		
4	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX KIT C/ 2 UND (FLEX M e G)		KIT	30		
5	AFASTADOR LABIAL COM RETRATOR DE LINGUA (UND) (EXPANDEX)		UND	30		
6	AFASTADOR MINESSOTA (UND)		UND	10		
7	AGUA PURIFICADA PARA AUTOCLAVE 5L (UND)		UND	70		
8	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CX COM 100 UND		CX	70		
9	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX COM 100 UND		CX	70		
10	AGULHA PARA CALEN (SEPTODONT XL) COM 100 UND		UND	50		
11	ALCOOL 70% 1L (UND)		UND	200		
12	ALGODAO DE ROLO 500G		UND	300		
13	ALGODAO EM ROLETE PCT COM 100 UND		PCT	400		
14	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO PCT 50UN (PCT)		PCT	150		
15	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA COM VASO 50UN (CX)		CX	200		
16	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 50 UND (CX)		CX	200		
17	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA SEM VASO 50UN (CX)		CX	50		
18	ANESTESICO TOPICO GEL 12G (UND)		UND	200		
19	APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH C 100UN (UND)		UND	80		
20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLA ANGULADO (UND)		UND	30		
21	BANDEIJA SEM SEPARAÇÃO 18 X 24 X 1,5 (UND) (24X18X1,5)		UND	30		
22	BARREIRA GENGIVAL 2G COM 3 PONTEIRAS		UND	50		
23	BICARBONATO DE SODIO PÓ PARA PROXILAXIA - SACHES DE 40G (CX)		UND	50		
24	BROCA CIRURGICA 702 25MM CX		UND	50		
25	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO CX		UND	50		

26	BROCA ENDO-Z MAILLEFER (UND)		UND	50		
27	BROCA GATES N 1 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	50		
28	BROCA GATES N 2 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	50		
29	BROCA GATES N 3 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	50		
30	BROCA GATES N 4 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	50		
31	BROCA GATES N 5 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)		UND	50		
32	BROCA ZECRKA LONGA 28 MM (CX)		CX	20		
33	BROCAS DIAMANTADAS 1013 CX C/10		CX	15		
34	BROCAS DIAMANTADAS M1014 CX C/10		CX	15		
35	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HASTE CX C/10		CX	15		
36	BROCAS DIAMANTADAS 1016 CX C/10		CX	15		
37	BROCAS DIAMANTADAS 3118F CX C/10		CX	15		
38	BROCAS DIAMANTADAS 3195F CX C/10		CX	15		
39	BROCAS DIAMANTADAS 3195FF CX C/10		CX	15		
40	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL PARA BROCAS (UND)	15	UND	16		
41	BRUNIDOR SIMPLES N 3(UND)		UND	15		
42	BRUNIDOR Z DUPLO N 2 (UND)		UND	15		
43	CABO DE BISTURI N 3 (UND)		UND	100		
44	CABO PARA ESPELHO (CX)		CX	100		
45	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - 7LTS (UND)		UND	30		
46	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTICA (UND)		UND	25		
47	CAMPO CIRURGICO DESCARTAE		PCT	100		
48	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Pó / Líquido Frasco com 6.9mL (8g) FOTOATIVADO (UND)		CX	150		
49	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO CONTENDO P-O 8G + RESINA BISNAGA 9G (UND)		CX	10		
50	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO(PÓ) 50GR (UND)		UND	50		
51	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT)		KIT	50		
52	CINZEL FEDI 01(UND)		UND	10		
53	CLOREXIDINA A 2 % SOLUÇÃO 100ML (UND)		FRS	150		
54	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500UN (PCT)		PCT	300		
55	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 11 FIOS CAIXA C 100 PACOTE DE 10 UND (PCT)		PCT	300		
56	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 9 FIOS PACOTE C 500UND (PCT)		PCT	300		
57	CONDENSADOR DE AMALGAMA N1 (UND)		UND	20		
58	CONDENSADOR DE AMALGAMA N2 (UND)		UND	20		
59	CONDENSADOR DE AMALGAMA N3 (UND)		UND	20		
60	CONDENSADOR DE AMALGAMA N4 (UND)		UND	20		
61	CONDENSADOR DE AMALGAMA N5 (UND)		UND	20		
62	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 30 (UND)		UND	12		
63	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 35 (UND)		UND	12		
64	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 40 (UND)		UND	12		
65	CONES SORTIDOS DE PROTAPER (F1, F2, F3) (CX)		CX	30		
66	CONES SORTIDOS PROTAPER NEXT X4		CX	30		
67	CONES SORTIDOS POTAPER NEXT X5		CX	30		
68	CONES SORTIDOS WAVE ONE GOLD		CX	30		
69	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR (UND)		UND	6000		
70	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL SORTIDA (CX)		UND	50		
71	CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS 10G (UND)		UND	50		
72	CURETA ALVEOLAR MOLT 2-4 (UND)		UND	50		

73	CURETA DE LUCAS (DESCOLADOR) (UND)	UND	50	
74	CURETA GRACEY 11-12 (UND)	UND	20	
75	CURETA GRACEY 5-6 (UND)	UND	25	
76	CURETA MC CALL 13 (UND)	UND	25	
77	CURETA MC CALL 14 (UND)	UND	25	
78	CURETA MC CALL 17 (UND)	UND	25	
79	CURETA MC CALL 18 (UND)	UND	25	
80	CURETA TRINITY (UND)	UND	5	
81	DESTACA PERIOSTEO MEAD Nº1 (UND)	UND	25	
82	DESTACA PERIOSTEO MOLT (UND)	UND	25	
83	DETERGENTE ENZIMATICO PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO 5LTS (UND)	UND	50	
84	DISCOS SOF-LEX PARA POLIMENTO DE RESINA SORTIDO C/ 50UND (CX)	CX	25	
85	E.D.T.A. TRISSODICO - VD COM 20ML (UND)	UND	30	
86	PONTA ENHANCE BRANCA (CX)	CX	25	
87	ENXAGATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%FRASCO COM 2000ML (UND)	FRS	180	
88	ESCAVADOR DE DENTINA N ° 17 (UND)	UND	30	
89	ESCAVADOR DE DENTINA N °11,5 (UND)	UND	30	
90	ESCAVADOR DE DENTINA N °5 (UND)	UND	30	
91	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA RETA (UND)	UND	100	
92	ESCOVA DENTAL MACIA (UND)	UND	3000	
93	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3 (UND)	UND	25	
94	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO 1º SERIE C 6 UNID (UND)	UND	25	
95	ESPAÇADOR STARLIGHT Nº21 (UND)	UND	10	
96	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL (UND)	UND	10	
97	ESPÁTULA TITÂNIO DE RESINA MILLENIUM	UND	100	
98	ESPATULA DE TITANIO DUPLA Nº 4 (UND)	UND	20	
99	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO Nº70 (UND)	UND	20	
100	ESPELHO BUCAL Nº5 (CX) COM 10 UNIDADES	CX	50	
101	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA CX COM 10 UND (CX)	CX	50	
102	ESTOJO PERFURADO 26X12X06 (UND)	UND	32	
103	EUCALIPTOL (SOLENTE DE GUTA PERCHA) 10ML (UND)	UND	10	
104	EUGENOL 20ML (UND)	UND	50	
105	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML (UND)	UND	50	
106	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-10 (UND)	UND	20	
107	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-12 (UND)	UND	20	
108	FILME RADIOGRAFICO E- SPEED COM 150 PELICULAS (CX)	CX	30	
109	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200	
110	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200	
111	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200	
112	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	200	
113	FIO DENTAL 100MTS (UND)	UND	6000	
114	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL 1,5 FINO UND	UND	30	
115	FITA PARA AUTOCLAVE (UND)	UND	50	
116	FLUOR GEL NEUTRO 200ML (UND)	UND	250	
117	FLUOR LIQUIDO PARA BOCHECHOS - SOLUÇÃO 500ML (FR)	FRS	60	
118	FOICE PONTA MORSE Nº1	UND	20	
119	FORCEPS Nº 1 (UND)	UND	20	
120	FORCEPS N 65	UND	50	
121	FORCEPS N 32	UND	50	
122	FORCEPS Nº 150 (UND)	UND	50	
123	FORCEPS Nº 151 (UND)	UND	50	
124	FORCEPS Nº 4 INFANTIL (UND)	UND	30	

125	FORCEPS N° 7 INFANTIL (UND)		UND	30		
126	FORCEPS N°16 (UND)		UND	30		
127	FORCEPS N°18L (UND)		UND	30		
128	FORCEPS N°18R (UND)		UND	30		
129	FORCEPS N°69 (UND)		UND	30		
130	FORMOCROSOL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10 ML (UND)		UND	32		
131	GORRO DESCARTAVEL C ELASTICO 100 (PCT)		PCT	100		
132	GUTA PERCHA ACESSORIO F 28MM COM 120 UND (UND)		CX	30		
133	GUTA PERCHA ACESSORIO FF 28MM COM 120 UND (UND)		CX	30		
134	GUTA PERCHA ACESSORIO FM 28MM COM 120 UND (UND)		CX	30		
135	GUTA PERCHA ACESSORIO MF 28MM COM 120 UND (UND)		CX	30		
136	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE COM 120 (15-40) (UND)		CX	30		
137	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE COM 120 (45-80) (UND)		CX	30		
138	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (UND)		UND	80		
139	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11G + BLOCO DE MISTURA (CX)		CX	100		
140	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L (UND)		UND	50		
141	KIT ALAVANCA (UND)		UND	50		
142	KIT CIRURGICO ESTERIL - PARA CIRURGIA COMPLETO / 1 unidade Avental Manga longa Branco 30gm², 2 unidades Toalhas de Mão, 1 unidade Campo Fenestrado 1,20m x 0,70cm Branco 30gm², 1 unidade Campo de Mesa 0,45cm x 0,60cm Branco 30gm².		KIT	300		
143	KIT DE ESTABILIZAÇÃO PARA P.N.E. COM 1) Assento. 2) Blusa Adulto Tela. 3) Blusa Infantil Tela4) Triângulo. 5) Colar Cervical. 6) 02 DedeirasEspecificação Técnica:1)Assento - (UND)		UND	2		
144	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO KIT COM 1 CANULA E 3 AGULHAS (UND)		UND	30		
145	KIT NAVPIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (KIT)		KIT	30		
146	LAMINA DE BISTURI N°15 C CX C 100UN (CX)		CX	30		
147	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 26 UND (CX)		CX	50		
148	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 21 MM CS C/ 6 (CX0		CX	15		
149	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 25 MM CS C/ 6 (CX)		CX	15		
150	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONE GOLD 21 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)		CX	15		
151	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONEE GOLD 25 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)		CX	15		
152	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONE GOLD 31MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)		C	15		
153	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 31 MM CS C/ 6 (CX)		CX	15		
154	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 21 MM CS C/ 6 (CX)		CX	15		
155	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 25 MM CS C/ 6 (CX)		CX	15		
156	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 31 MM CS C/ 6 (CX)		CX	15		
157	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)		CX	15		
158	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)		CX	15		
159	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX		CX	15		

	C/6 (CX)				
160	LIMA K-FILE 21MM N°10M C/.6 (CX)		CX	15	
161	LIMA PARA OSSO MILLER N°11 (UND)		UND	20	
162	LIMA PARA OSSO MILLER N°21 (UND)		UND	20	
163	LIMA PARA OSSO SELDIN (UND)		UND	20	
164	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 21MM C 6 PECAS 15-40 (CX)		CX	20	
165	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 25MM C 6 PECAS 15-40 (CX)		CX	20	
166	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 31MM C 6 PECAS 15-40 (CX)		CX	20	
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CX C 50 PARES (CX) G		CX	100	
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 CX C 50 PARES (CX) G		CX	100	
169	LUVA DE EPROCEDIMENTO TAM M (CX) COM 50 PARES		CX	400	
170	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (CX) COM 50 PARES		CX	400	
171	DISCO MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO SOF- LEX POP ON (UND)		UND	30	
172	MASCARA N95 CAIXA COM 50 UN		CX	150	
173	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO ESCARTAVEL COM 50UND		CX	150	
174	MORDEDOR ODONTOLOGICO ADULTO (UND)		UND	6	
175	MORDEDOR ODONTOLOGICO INFANTIL (UND)		UND	6	
176	MTA PARA CIRURGIA ENDODONTICA (UND)		UND	10	
177	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI- MBARCANTE (UND)		UND	50	
178	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVEX (UND)		UND	50	
179	ÓLEO DE LARANJA PARA DISSOLVER GUTTA PERCHA VD 10ML (UND)		UND	20	
180	OLEO LUBRIFICANTEPARA CANETA(UND)		UND	30	
181	OSTEOTOMO CURVO(UND)		UND	20	
182	OTOSPORIN 10ML (UND)		UND	30	
183	PAPEL CARBONO DUPLA FACE EMB 12UND (UND)		UND	35	
184	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 15CMX100M (ROLO)		RL	100	
185	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 20CMX100M (ROLO)		RL	100	
186	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 25CMX100M (ROLO)		RL	100	
187	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN SEM PMCC) (UND)		UND	40	
188	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN C/ GLICERINA (COM PMCC) (UND)		UND	10	
189	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA- GRANULACAO EXTRA- FINA 4G (UND)		UND	40	
190	PASTA PROFILATICA COM 90GR (UND)		UND	60	
191	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL ARKANSAS (UND)		UND	16	
192	PINCA ALLIS(UND)		UND	12	
193	PINCA CIRURGICA ADSON (UND)		UND	12	
194	PINCA CLINICA PARA ALGODÃO (UND)		UND	30	
195	PINCA DIETRICH 14CM (UND)		UND	15	
196	PINCA DIETRICH 16CM (UND)		UND	15	
197	PINCA GOIVA (UND)		UND	6	
198	PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM (UND)		UND	20	
199	PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM (UND)		UND	20	
200	PINCA PALMER PRA GRAMPO (UND)		UND	30	
201	PLACA DE VIDRO (UND)		UND	50	
202	PLACA DE VIDRO 20MM (UND)		UND	50	
203	PONTA SHOFU CHAMA BRANCA (UND)		UND	30	
204	PONTA SHOFU ESFERICA BRANCA (UND)		UND	10	

205	PONTA SORTIDA PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)		KIT	20		
206	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM (UND)		UND	20		
207	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM (UND)		UND	20		
208	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14CM (UND)		UND	20		
209	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM (UND)		UND	20		
210	PORTA ALGODÃO DE PLASTICO (UND)		UND	20		
211	PORTA ALGODAO INOX (UND)		UND	20		
212	PORTA AMALGAMA PLASTICO (UND)		UND	20		
213	PORTA MATRIZ TIPO IVORY (UND)		UND	20		
214	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO (UND)		UND	20		
215	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL (UND)		UND	20		
216	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ADULTO KIT (UND)		UND	10		
217	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ENDODONTICO KIT (UND)		UND	10		
218	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL INFANTIL KIT (UND)		UND	15		
219	POTE DAPPEN DE PLASTICO (UND)		UND	30		
220	PVPI IODOPOVIDONA 10% 1L (FRASCO)		FRS	20		
221	REGUA ENDODONTICA (UND)		UND	10		
222	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA (UND)		UND	10		
223	REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE AC. FOSFORICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE 4L (GALÃO)		UND	20		
224	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA 4G (UND)		UND	100		
225	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 SERINGA 4G UND		UND	100		
226	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA 4G (UND)		UND	100		
227	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 SERINGA 4G (UND)		UND	100		
228	SACA BROCA UNIVERSAL (UND)		UND	18		
229	SELANTE P/ FISSURAS E FOSSULAS (UND)		UND	30		
230	SERINGA CARPULE (UND)		UND	80		
231	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML BEM. (CX)		CX	10		
232	SERINGA ENDODONTICA PARA HIDROXIDO DE CALCIO (UND)		UND	30		
233	SOLUÇÃO HEMOSTATICA (UND)		UND	100		
234	SOLVENTE PARA GUTTA PERCHA (UND)		UND	30		
235	SONDA EXPLORADORA N 5 (UND)		UND	30		
236	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS (UND)		UND	25		
237	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL CLORETO SODIO 9% 500ML (UND)		UND	100		
238	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML (UND)		UND	25		
239	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO CX C/10UND		CX	70		
240	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL C/40UND (PCT)		PCT	300		
241	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40UND (PCT)		PCT	70		
242	SUGADOR CIRURGICO METALICO		UND	30		
243	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS (UND)		UND	16		
244	TACA DE BORRACHA BRANCA (UND)		UND	70		
245	TAMBOREL (UND)		UND	20		
246	TAPETE DE SILICONE PARA BANDEJA (UND)		UND	20		
247	TESOURA IRIS CURVA 12MM (UND)		UND	30		
248	TESOURA IRIS CURVA 9MM (UND)		UND	30		
249	TESOURA IRIS RETA 12MM (UND)		UND	30		
250	TESOURA IRIS RETA 9MM (UND)		UND	30		
251	TESOURA METZEMBAUM CURVA (UND)		UND	30		
252	TESOURA METZEMBAUM RETA (UND)		UND	30		
253	TESTE BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO) CX 50UND (CX)		CX	25		
254	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA CX C/ 150 (CX)		CX	32		
255	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PARA		PCT	150		

	AMALGAMA PCT C/ 40UN (ENV)				
256	TIRA DE POLIESTER (ENV)		ENV	150	
257	BROCA 1016 HASTE LONGA CX C/10 UND		CX	5	
258	Cimento de ionômero de vidro. Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2, Kit com Pó e líquido		CX	30	
259	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 100UND TAMANHO G		CX	200	
260	LIMA PROTAPER NEXT X1,X2,X3,X4,X5		CX	20	
261	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 212		UND	15	
262	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 210		UND	15	
263	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 208		UND	15	
264	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 14		UND	10	
265	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 26		UND	10	
266	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 207		UND	15	
267	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 209		UND	15	
268	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA RAI0-X		UND	5	
269	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL PARA RAI0-X		UND	5	
270	Fita Aço Inox Banda Matriz 0,05x5x500mm Odonto		UND	50	
271	Fita Aço Inox Matriz 0,05x7x500mm Odonto		UND	30	
272	VERNIZ FLUORETADO		UND	70	
273	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA E IMPERMEAVEL E GRAMATURA MINIMA DE 50G/M2 PCT COM 10 UNIDADES		PCT	150	
274	ALCOOL 70 EM GEL 420GR		FRS	150	
275	Protetor Facial Medical Face Shield P/respingos Espaço P/óculos Azul X kit c/10		KIT	15	
276	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500 ML		UND	20	
277	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500 ML		UND	20	
278	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL CX COM 100 UND		CX	10	
279	TENTACANULA		UND	20	
280	ABRIDOR DE MOLT INFANTIL		UND	50	
281	RESINA FLOW A2		UND	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00057/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ n° 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Tinto firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00057/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00057/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221223PP00057

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Rua Tenente de França, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 456.649.354-72, Carteira de Identidade n° 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00057/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00057/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto

10 301 1001 2027

16000000 3390 0292 3390.30

10 301 1001 2028

15001002 3390 0302 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87,

da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....